



## TERMO DE REFERÊNCIA

### PE - SRP

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de prótese dentária aos pacientes residentes no Município da Serra/ES e atendidos no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou Unidades Básicas e Regionais de Saúde (UBS/URS), conforme Processo Administrativo nº 84829/2025.

1.1. Os itens e as quantidades da presente contratação decorrem de Estudo Técnico Preliminar, a serem fornecidos e devem atender as seguintes especificações abaixo:

ITEM	SMAR	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	2.42.01.0220.1	UN	696	Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar
02	2.42.01.0221.0	UN	348	Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar

1.2. As quantidades definidas acima são uma estimativa da necessidade real. Os números podem variar conforme a necessidade dos pacientes que serão definidas somente quando o Cirurgião-dentista responsável pela especialidade avaliar o tipo de prótese que será realizado, optando pela confecção de uma ou de um conjunto com duas próteses totais por paciente. O profissional pode ainda optar pela confecção de um conjunto com uma prótese total e uma parcial para estabilização da anterior.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

##### 2.1. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade permanente de assegurar a continuidade, regularidade e qualidade da assistência odontológica especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, especificamente no que se refere à reabilitação protética dos usuários atendidos no Município da Serra/ES.

A perda dentária total ou parcial compromete funções essenciais como mastigação, fala e estética facial, podendo ocasionar prejuízos nutricionais, distúrbios funcionais, impactos psicossociais e redução significativa da qualidade de vida. Nesse contexto, a oferta de próteses dentárias constitui ação estratégica de saúde pública, alinhada aos princípios da integralidade, equidade e universalidade do SUS.

O Município da Serra, por meio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e das Unidades Básicas e Regionais de Saúde (UBS/URS), mantém histórico consolidado de atendimento em prótese dentária, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e com as políticas nacionais de saúde bucal, notadamente aquelas instituídas pelas Portarias MS nº 1.825/2012 e nº 1.585/2013.

O Estudo Técnico Preliminar constante do Processo Administrativo nº 84829/2025 evidenciou a existência de demanda contínua e recorrente pelos serviços de confecção de próteses dentárias removíveis totais e parciais, bem como a inviabilidade de execução direta pelo Município, seja por limitações estruturais, seja pela necessidade de





capacidade técnica especializada.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, garantindo atendimento tempestivo aos usuários, manutenção do serviço já ofertado pela rede municipal e mitigação de riscos de descontinuidade assistencial, em consonância com o planejamento da contratação, a disponibilidade orçamentária e os princípios que regem a Administração Pública.

## 2.2. ENQUADRAMENTO COMO BENS COMUNS:

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 2.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO:

O parcelamento da contratação por item mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração, uma vez que amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de licitantes, inclusive aqueles com capacidade operacional para executar apenas parte dos serviços, sem comprometer a integralidade da assistência odontológica prestada.

Ademais, cada tipo de prótese dentária possui características técnicas, processos produtivos e custos próprios, sendo plenamente possível sua contratação de forma individualizada, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e na estimativa de preços constantes dos autos. O julgamento por item também favorece o controle, a fiscalização, o acompanhamento da produção e o pagamento pelos serviços efetivamente executados, reduzindo riscos de sobrepreço e assegurando maior eficiência na gestão contratual, em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do MENOR PREÇO, conforme disposto no art. 28, inciso I, e art. 17, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

## RELAÇÃO DOS LOTES:

ITEM	PARTICIPAÇÃO	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	696	Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar
02	AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	348	Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar

## DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços compreendem, no mínimo:

- Confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, superiores e inferiores;
- Moldagem anatômica e funcional indireta, a partir de modelos fornecidos pela rede municipal;
- Confecção de moldeiras individuais, preferencialmente por técnica convencional preconizada pela literatura especializada;
- Confecção de bases de prova e planos de cera para registro maxilomandibular;
- Montagem dos dentes, observados critérios funcionais e estéticos;





- f) Acrilização das próteses em resina termo polimerizável;
- g) Acabamento, polimento final e ajustes necessários, inclusive após a instalação clínica, quando tecnicamente indicados;
- h) Reembasamento ou repetição de fases, sempre que necessário para adequada adaptação funcional;
- i) Entrega das próteses em condições adequadas de uso, acondicionadas em embalagens apropriadas, p reservando integridade e qualidade;
- j) Observância integral às normas técnicas, sanitárias e ético-profissionais vigentes, inclusive às resoluções da ANVISA e do Conselho Federal de Odontologia – CFO.

#### **2.4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

**2.4.1** A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada para a execução integral dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis totais e parciais, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a fase de produção laboratorial até a entrega, adaptação clínica e eventuais ajustes ou reembasamentos necessários à plena funcionalidade do dispositivo.

**2.4.2** O ciclo de vida do serviço abrange as etapas de vazamento em gesso das moldagens, confecção de moldeiras individuais, registros maxilomandibulares, montagem dos dentes, acrilização, acabamento, polimento, entrega e correções técnicas decorrentes do uso, garantindo desempenho funcional, estabilidade, durabilidade e segurança ao usuário final.

**2.4.3** As especificações técnicas dos produtos e serviços observam critérios objetivos de qualidade, resistência mecânica, estabilidade dimensional, estética e biocompatibilidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, resoluções do Conselho Federal de Odontologia, literatura técnica especializada e diretrizes do Sistema Único de Saúde.

**2.4.4** A solução contratual assegura controle por item executado, rastreabilidade da produção, fiscalização contínua e mensuração objetiva dos serviços prestados, mitigando riscos de falhas técnicas, retrabalho, desperdício de recursos públicos e descontinuidade assistencial.

**2.4.5** As especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência definem padrões mínimos de qualidade a serem atendidos, admitindo-se produtos, materiais e processos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com os requisitos técnicos, funcionais e sanitários exigidos.

Convêm citarmos que as especificações apresentadas neste termo servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores

##### **2.4.5.1 Disposições Operacionais e Éticas**

**2.4.5.2** O vazamento em gesso das moldagens ficará a cargo do laboratório de prótese, observando fluxo previamente estabelecido com a área técnica responsável da Secretaria Municipal de Saúde;

**2.4.5.3** A retirada e entrega das próteses ocorrerão prioritariamente no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, podendo ser estendidas às Unidades Básicas e Regionais de Saúde, conforme necessidade e fluxo definidos pela Administração;

**2.4.5.4** Todas as despesas relativas a transporte, seguros, tributos e encargos incidentes sobre a execução





dos serviços correrão por conta da contratada;

**2.4.5.5** É vedada à contratada a prestação de qualquer forma de atendimento direto aos pacientes da rede municipal, nos termos da Resolução do Conselho Federal de Odontologia nº 185/1993;

**2.4.5.6** Toda solicitação de ajuste, correção ou reexecução deverá ser formalizada por profissional da rede municipal devidamente habilitado;

**2.4.5.7A** contratada é integralmente responsável pela correção de defeitos técnicos, falhas de fabricação ou inadequações funcionais das próteses fornecidas, sem ônus adicional para a Administração.

## **2.5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **2.5.1. Requisitos técnicos**

A empresa a ser contratada deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias removíveis totais e parciais, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto da contratação. O laboratório deverá dispor de infraestrutura física, equipamentos, materiais e processos produtivos adequados à confecção das próteses, assegurando qualidade, precisão, resistência mecânica, estabilidade dimensional e adequada adaptação funcional. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com uso odontológico, observando critérios de biocompatibilidade, durabilidade e desempenho, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

### **2.5.2. Requisitos sanitários e regulatórios**

A contratada deverá possuir licença sanitária válida e vigente, emitida pelo órgão competente, compatível com a atividade de laboratório de prótese dentária. Deverá, ainda, observar integralmente as normas da vigilância sanitária, as resoluções do Conselho Federal de Odontologia e demais regulamentações aplicáveis. O laboratório deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no respectivo conselho profissional, sendo obrigatória a manutenção dessa condição durante toda a vigência contratual.

### **2.5.3. Requisitos operacionais**

A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os fluxos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observando os prazos estabelecidos para retirada de modelos, confecção, entrega e eventuais ajustes ou reembasamentos. Fica expressamente vedada a prestação de atendimento direto aos pacientes por parte do laboratório de prótese dentária, devendo toda a interação clínica ocorrer exclusivamente por intermédio dos cirurgiões-dentistas da rede municipal, em conformidade com as normas do Conselho Federal de Odontologia.

### **2.5.4. Requisitos de gestão, controle e fiscalização**

A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pela Administração, garantindo





acesso às informações necessárias para verificação da conformidade dos serviços prestados. A execução deverá possibilitar controle por item, rastreabilidade da produção, aferição objetiva dos serviços executados e adequada instrução dos processos de medição e pagamento. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no processo licitatório.

### **2.5.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, compatíveis com a natureza do objeto, em conformidade com o disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021, de modo a considerar, sempre que aplicável, os impactos ambientais e o custo do ciclo de vida dos bens e serviços contratados. A empresa contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de materiais, a redução de desperdícios e o gerenciamento adequado dos resíduos gerados no processo de confecção das próteses dentárias, especialmente resíduos químicos, acrílicos e materiais odontológicos, observando a legislação ambiental e sanitária vigente. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados insumos com maior durabilidade, estabilidade e eficiência, contribuindo para a redução de retrabalho, substituições prematuras e descarte inadequado. A execução dos serviços deverá observar boas práticas laboratoriais e ambientais, sem impor exigências desproporcionais ou restritivas à competitividade do certame, assegurando o equilíbrio entre sustentabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

### **2.5.2. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

Não será admitida a indicação de marcas, modelos, fabricantes, procedência ou processos produtivos específicos como condição para a habilitação ou julgamento das propostas, em observância ao disposto no art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedado qualquer direcionamento do certame. As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência limitam-se à definição de requisitos mínimos de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, biocompatibilidade e conformidade sanitária, suficientes para atender ao interesse público, admitindo-se a utilização de materiais e insumos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às exigências técnicas e normativas estabelecidas.

A comprovação da equivalência técnica poderá ser exigida por meio de documentação técnica idônea, tais como fichas técnicas, certificados de conformidade, laudos, registros sanitários ou declarações do fabricante, quando aplicável, cabendo à fiscalização contratual verificar a aderência dos materiais empregados às especificações definidas. A eventual rejeição de materiais ou serviços deverá ser devidamente motivada, com fundamento técnico objetivo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.





### **2.5.3. DA AMOSTRA:**

A apresentação de amostras não será exigida na fase de julgamento das propostas, em observância aos princípios da competitividade, isonomia e economicidade, bem como às orientações consolidadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES, considerando que o objeto trata de serviço cuja avaliação prévia por amostra não se mostra tecnicamente adequada ou necessária.

A verificação da conformidade técnica e da qualidade dos materiais e serviços empregados será realizada durante a execução contratual, por meio da fiscalização administrativa, com base nas especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, nos documentos técnicos apresentados pelo contratado e na análise dos produtos efetivamente entregues. Caso sejam identificadas inconformidades técnicas, a contratada ficará obrigada à correção, substituição ou reexecução do serviço, sem ônus adicional para a Administração, observado o contraditório e a ampla defesa.

Excepcionalmente, e desde que devidamente justificado por necessidade técnica superveniente, a Administração poderá solicitar documentação técnica complementar ou evidências de conformidade dos materiais empregados, não se caracterizando tal exigência como apresentação de amostra para fins de julgamento ou habilitação.

### **2.5.4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**2.5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **2.5.5. DA GARANTIA**

**2.5.5.1** A contratada deverá garantir os serviços prestados e as próteses dentárias fornecidas pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega definitiva, responsabilizando-se pela correção, ajuste, reexecução ou substituição das próteses que apresentarem defeitos de fabricação, falhas técnicas ou inadequação funcional, sem ônus adicional para a Administração. A garantia ora exigida possui natureza técnica e assistencial, vinculada ao desempenho do objeto contratado, não se confundindo com a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

## **2.6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO:**

**2.6.1** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Serra/ES, integrando o conjunto de ações voltadas à ampliação, qualificação e continuidade da atenção à saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. O objeto da contratação contribui diretamente para o fortalecimento da atenção especializada em saúde bucal, em especial no que se refere à reabilitação protética de usuários atendidos pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e pela





rede de atenção básica, em consonância com as diretrizes assistenciais e organizacionais da política municipal de saúde.

**2.6.2A** contratação está em conformidade com os instrumentos de planejamento institucional e orçamentário vigentes, notadamente o Plano Municipal de Saúde, a Programação Anual de Saúde e o Plano Plurianual, no que se refere às ações de média complexidade em saúde bucal, garantindo coerência entre a necessidade identificada, a alocação de recursos públicos e os objetivos estratégicos do órgão. Ademais, o objeto guarda aderência às diretrizes nacionais da Política Nacional de Saúde Bucal e às orientações do Ministério da Saúde para o funcionamento dos Centros de Especialidades Odontológicas, reforçando o caráter estruturante da contratação para a execução das políticas públicas setoriais.

**2.6.3** A presente contratação consta no Plano Anual de Contratação, vigente do Município de Serra, sob o **Código nº PCW00111.2025-47**

### **3. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO**

**3.1** O valor estimado para a contratação dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do Processo Administrativo nº 84829/2025, é de **R\$ 929.977,80 (novecentos e vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos)**. O referido valor foi apurado com base em pesquisa de preços realizada de forma compatível com o objeto, considerando os quantitativos estimados, os preços unitários praticados no mercado e o histórico de contratações similares, conforme metodologia e documentos acostados ao ETP. O valor estimado reflete a previsão de despesa necessária para atender à demanda identificada, não constituindo obrigação de contratação integral, estando sua execução condicionada à efetiva necessidade da Administração e à disponibilidade orçamentária.

#### **3.1. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

**3.1.1** Serão considerados aceitáveis os preços unitários e o valor global apresentados pelas licitantes que se encontrem iguais ou inferiores aos valores estimados no Estudo Técnico Preliminar, observados os quantitativos definidos e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo insumos, materiais, mão de obra especializada, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transporte, tributos, despesas operacionais e demais ônus incidentes.

**3.1.2** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivos, assim entendidos aqueles que não demonstrem viabilidade técnica e econômica para a adequada execução dos serviços, nos termos dos arts. 59 e 60 da Lei nº 14.133/2021. Na hipótese de identificação de indícios de inexequibilidade, a licitante será convocada a comprovar a exequibilidade de sua proposta, mediante apresentação de planilhas,





memórias de cálculo ou outros elementos técnicos que justifiquem os preços ofertados, em consonância com a metodologia de apuração prevista no ETP.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1.1** A execução do objeto ocorrerá de forma continuada e sob demanda, conforme a necessidade assistencial da rede municipal de saúde, observando-se as diretrizes constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda – DFD. Os serviços serão prestados mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e/ou das Unidades Básicas e Regionais de Saúde (UBS/URS), de acordo com os fluxos assistenciais previamente estabelecidos.

##### **4.1.2. Fluxo operacional da execução**

O fluxo de execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – encaminhamento do paciente pela rede municipal de saúde, com indicação formal do tipo de prótese a ser confeccionada;
- II – disponibilização à contratada dos modelos, moldagens ou registros necessários à confecção da prótese;
- III – confecção laboratorial da prótese dentária, conforme especificações técnicas e prazos contratualmente definidos;
- IV – devolução da prótese para prova clínica e realização de ajustes, quando necessário;
- V – entrega definitiva da prótese em condições adequadas de uso;
- VI – realização de correções, ajustes ou reembasamentos, quando tecnicamente indicados e abrangidos pela garantia do serviço.

**4.1.3** Fica expressamente vedada à contratada a realização de atendimento direto aos pacientes, devendo toda a interação clínica ocorrer exclusivamente por intermédio dos profissionais da rede municipal, em observância às normas do Conselho Federal de Odontologia.

**4.1.4** As próteses dentárias deverão ser entregues, prioritariamente, no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, localizado na Regional Boa Vista do Município da Serra/ES. De forma complementar, e conforme necessidade assistencial devidamente definida pela Secretaria Municipal de Saúde, as entregas poderão ocorrer também em Unidades Básicas e Regionais de Saúde do município, observados os fluxos operacionais estabelecidos. Todas as despesas relativas à retirada, transporte e entrega correrão por conta da contratada.

#### **4.2. PRAZO DE ENTREGA**

A contratada deverá observar os seguintes prazos máximos para a execução dos serviços, contados a partir do





recebimento formal dos modelos, moldagens ou registros encaminhados pela Administração:

- I – Confeção e entrega da prótese dentária: até 20 (vinte) dias corridos, para próteses totais ou parciais removíveis, incluídas as etapas laboratoriais necessárias à conclusão do serviço;
- II – Ajustes, correções ou reembasamentos: até 7 (sete) dias corridos, contados da devolução da prótese pelo Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) ou unidade solicitante, quando identificada necessidade técnica;
- III – Substituição da prótese por defeito de fabricação ou inadequação funcional: até 10 (dez) dias corridos, contados da comunicação formal da inconformidade pela fiscalização;
- IV – Garantia técnica dos serviços e das próteses fornecidas: prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, durante o qual a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções, reexecuções ou substituições que se fizerem necessários em decorrência de falhas técnicas ou defeitos de fabricação.

O descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos sujeitará a contratada às penalidades previstas na legislação vigente, no edital do pregão eletrônico e no contrato administrativo.

## **5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, nos termos do Art. 28, I c/c Art. 40, II e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **5.2. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO:**

**5.2.1.** A aquisição ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência da ata de registro de preços poderá **conceder adesão a ata de registro de preços**, a órgãos não participantes da Ata, observando o limite do § 5º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.2.1.1.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**5.2.1.2.** Justifica-se a permissão para adesão a Ata originária do Sistema de Registro de Preços por restar demonstrado que possui inúmeras vantagens em comparação a licitações que não adotam esse procedimento. Tais como: a redução dos gastos e simplificação administrativa, em razão da supressão de vários procedimentos licitatórios semelhantes e homogêneos; a rapidez da contratação e a otimização dos gastos, relativamente à gestão dos recursos financeiros; a definição de quantidades e qualidades a serem contratadas; e a possibilidade de aquisição de bens para diferentes órgãos ou entidades.

**5.2.2.** O órgão ou ente da administração pública, que pretende aderir a ata de registro de preços será responsável por todas as informações referentes ao encaminhamento da adesão.





### **5.3. HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

#### **5.3.1. Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **5.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.





### 5.3.3. Qualificação técnica

**5.3.3.1.** Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de materiais pertinentes ao objeto desta licitação, sem quaisquer restrições, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art. 67, Inciso II;

**5.3.3.2.** Apresentação do registro do responsável técnico pela empresa e do registro da empresa junto ao conselho ou entidade de classe competente, em estrita conformidade com a Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Art. 67, Incisos I e V;

**5.3.3.3.** Alvará de Licença Sanitária comprovando que o licitante cumpre com os requisitos legais para sua constituição e funcionamento para exercer as suas atividades, expedido pelo órgão competente do Município e/ou Estado ou Distrito Federal onde for domiciliado o licitante, devidamente válido na forma da legislação específica vigente;

**5.3.3.4.** Declaração de que a empresa se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento das solicitações oficiais do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC / ANVISA nº 52, de 22 de outubro de 2009

**5.3.3.5.** Apresentar Ficha de Informação de Produtos Químicos (FISPQ)

### 5.3.4. Qualificação econômico-financeira

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;

OBS.: Os documentos referidos no inciso II do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III - A boa situação financeira da licitante será verificada nos seguintes moldes:

**1 - O Índice de Liquidez Corrente** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**2 - O Índice de Liquidez Geral** corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:





**ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo**

Circulante + Exigível a Longo Prazo

**3 - O Índice de Solvência Geral** corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

**ISG =** \_\_\_\_\_ Ativo Total \_\_\_\_\_.

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

**Será habilitada a empresa que apresentar:**

**I.** Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

**II.** Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

**III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.**

OBS.: As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez) por cento da soma dos valores arrematados, conforme determina a Lei nº 14.133/21, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

IV - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

V - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**5.3.4.1.** A documentação referida neste Capítulo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**. (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).

### **5.3.5. Declarações**

Declaração Unificada contendo:

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c) Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- d) DECLARAÇÃO expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato;

**As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.**





A licitante arrematante deverá apresentar junto com a proposta comercial escrita os documentos relacionados neste item, sob pena de desclassificação.

#### **5.4. DA PROPOSTA**

**5.4.1.** A proposta, de acordo com o modelo do Anexo I deste Termo de referência, deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) indicar CPF ou CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do produto. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

#### **6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O recebimento provisório será mediante o registro de recebimento do material pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

**6.2.** O recebimento definitivo será mediante recibo, em até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

**6.3.** O Recebimento Definitivo do material não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas verificadas posteriormente;

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em Até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos, cumprir com a garantia.

**7.2.** Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

**7.3.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município. 3.12.4 Fornecer amostra do produto quando solicitado, para laudo técnico de utilização.

**7.4.** Se constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA deverá substituí-la, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem que isso também implique acréscimo no preço constante da proposta apresentada;

**7.5.** Comunicar, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento ao andamento dos serviços;

**7.6.** A empresa deverá entregar o material devidamente conferido e acompanhado da Nota Fiscal e com as quantidades constantes na autorização de empenho, no setor indicado no item 8 e dentro do prazo acima especificado;

**7.7.** A contratada no ato do pagamento deverá comprovar sua regularidade fiscal;





**7.8.** Os preços dos materiais deverão incluir todos os impostos, taxas, emolumentos, transportes, montagem, instalação etc.; 3.12.10 Substituir os materiais que apresentarem defeito de fabricação ou decorrente de transporte;

**7.9.** Para as hipóteses de produtos que detenham prazo de validade, esses não serão recebidos se o prazo de validade contado da data de entrega for inferior a 75%. Ex: Se a validade total de um material for de 24 meses, só podemos receber/aceitar a mercadoria com 18 meses de vida útil (validade) a partir da data da entrega.

**7.10.** Comunicar formalmente e de imediato à Administração, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

**7.11.** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produtos que não atendam as especificações contidas neste Termo de Referência;

**7.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; 3.12.15 Com vistas a agilizar o pagamento, necessário se faz que as Notas Fiscais tragam consignadas o nº do processo que originou a aquisição, o nº da Autorização de Fornecimento e os dados bancários, com indicação do banco, agência e conta corrente;

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens solicitados.

**8.2.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

**8.3.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

**8.4.** Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

**8.5.** Receber e fiscalizar os produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

**8.6.** Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

**8.7.** Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

## **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Atividade: **10.302.0027.2048**

Elemento de despesa: **3.3.90.39.50**

Fonte de Recursos: **1.500.0015.1002 - 1.601.0000.0000**

## **10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão aos representantes da Administração especialmente designados. Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

**10.2.** A Administração poderá alterar a designação dos gestores e fiscais, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à Contratada, sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

**10.3.** O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com





verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.4.** Os Gestores e Fiscais designados exercerão, de forma segregada, as atribuições previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, e tudo o mais que for necessário visando o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo ainda providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer.

**10.5.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos gestores e fiscais deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes.

**10.6.** A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da Nota fiscal/fatura e o registro do atesto para fins de liquidação e pagamento.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o Recebimento Definitivo, condicionado apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) Nota fiscal do produto discriminativa, devidamente atestada pela fiscalização;
- b) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante.
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Serra/ES.

**11.2.** A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**11.3.** A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados.

**11.4.** A Secretaria de Fazenda reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

**11.5.** Considera-se para efeito de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela





Contratada, que por ventura não tenha sido acordada no contrato.

## **12. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Após o interregno de um ano, o contratado poderá requerer o reajuste dos preços iniciais, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**12.3.** Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

**12.4.** Os efeitos financeiros do reajuste serão considerados a partir da data da protocolização do requerimento específico pelo contratado.

**12.5.** Os requerimentos desacompanhados de memória de cálculo do reajuste ou que tenham sido formulados em conjunto com outra manifestação diversa (por exemplo, manifestação de interesse na prorrogação), não serão considerados para fins de atendimento às exigências previstas nesta Cláusula.

**12.6.** Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de renúncia ou preclusão lógica do direito com a assinatura da prorrogação contratual, sem ressalva expressa de sua superveniente análise, ou com o encerramento do contrato.

**12.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.8.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.9.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.10.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.11.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo e após manifestação favorável por parte da Controladoria-Geral do Município.

**12.12.** O reajuste será realizado por apostilamento, quando sua concessão não coincidir com a celebração de aditivo para prorrogação de vigência.

**12.13.** Os preços dos serviços contratados poderão ser repactuados com periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, ou equivalente, que estipular o salário vigente à data da apresentação da proposta.

## **13- VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **14-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas





e danos causados à Administração Pública Municipal:

**14.2. I – advertência – nos casos de:**

**14.2.1.** desistência parcial da proposta, devidamente justificada; **13.2.2.** cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

**14.3.3.** inexecução de cláusulas editalícias ou Contratuais/Autorização de Fornecimento de menor poder ofensivo, desde que não tenha relação com entregas não executadas;

**14.3.4.** serão aplicadas na vigência da proposta comercial ou do Contrato/Autorização de Fornecimento 02 (duas) advertências, a partir de novo descumprimento, será aplicada multa.

**14.3.5. II – multas – nos seguintes casos e percentuais:**

**14.5.1.** após 02 (duas) advertências aplicadas, será cobrada multa no valor de 10%(dez por cento) sobre a proposta ou valor total do Contrato/Autorização de Fornecimento ou ainda sobre parcela não executada;

**14.5.2.** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento de até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

**14.5.3.** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

**14.5.4.** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**14.5.5.** recusa do adjudicatário em receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

**14.5.6.** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

**14.5.7.** atraso e/ou recusa da CONTRATADA em fornecer Certidões e demais documentos, multa de 0,03% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado.

**14.6. III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

**14.6.1.** por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 01 (um) ano;

**14.6.2.** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo de corrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 02 (dois) anos;

**14.6.3.** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Autorização de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 03 (três) anos;

**14.6.4.** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Autorização de Fornecimento: até 04 (quatro) anos;

**14.6.6.** por deixar de entregar os documentos: até 02 (dois) anos;





**14.6.7.** por apresentar documentos falsos ou falsificados: até 05 (cinco) anos. 3.16.5 IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**14.6.8.** As multas previstas no inciso II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

**14.6.9.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.6.10.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.6.11.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

**14.6.12.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.1 é da competência do Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa da Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

**14.7.13.** As demais sanções previstas nos incisos I, II e III do subitem

**14.8.14** são da competência da Comissão Permanente de Licitação.

**São anexos a este TR:**

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA ANEXO

II – VALOR DE REFERÊNCIA

Serra/ES, 15 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração do Termo de referência.

Marize Prata Pravato Rangel

Mat. 21.547





**ANEXO I - A**

**MODELO DA PROPOSTA**

O(A) \_\_\_\_\_ situada na cidade de \_\_\_\_\_ (rua, avenida, etc.) \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com domicílio bancário no banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, conta n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, abaixo assinado, interessada no fornecimento de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para a Secretaria Municipal de Saúde de Serra/ES, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com esta Proposta Comercial, nas seguintes condições:

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO	QTDE	UNIDADE	UNITARIO	TOTAL
				(R\$)	(R\$)
<b>Valor total</b>					

**Validade da Proposta:** 60 dias. Declaramos:

**a) expressamente que estar plenamente ciente e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos**, bem com que no preço unitário ofertado estão inclusas as despesas diretas e indiretas, com fornecimento de todos os insumos.

**b)** que nos preços contidos na proposta estarão incluídas todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusos taxas, impostos, tarifas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo do produto, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

**c)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas.

Local, ..... de..... de 2025.

Representante Legal da Empresa





**ANEXO II – B**

ITEM	PARTICIPAÇÃO	UN	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	Próteses dentárias removíveis convencionais totais mandibular e maxilar	696	865,6200	602.471,52
02	AMPLA CONCORRÊNCIA	UN	Próteses dentárias removíveis parciais mandibular e maxilar	348	941,1100	327.506,28'
<b>VALOR ESTIMADO</b>						<b>929.977,80</b>



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003800310031003500340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MARIZE PRATA PRAVATO RANGEL** em 17/12/2025 11:01

Checksum: **D3C40EACE1A3E248730F7FBB02826AA046C0F81CE04695F937E7173C54A609C0**



---

Autenticar documento em <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 31003800310031003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.